

CONTRATO CONDOESTE N.º 007/2017

Publicação Nº 97701

CONTRATO N.º 007/2017 - DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO:

OBJETO: Locação mensal de 01(UM) veículo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, com franquia mensal de 3.000 (TRÊS MIL) QUILOMETROS, com manutenção preventiva e corretiva, por conta da CONTRATADA.

CONTRATADO: REDE BRASILEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VIGÊNCIA: 08/08/2017 – 08/02/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 01.101.17.512.0001.2.001 - Manutenção de atividades de administração geral, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: O valor mensal de R\$ 1.435,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), com franquia de 3.000 (TRÊS MIL) quilômetros, e R\$0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) por quilômetro excedente a franquia, estando às manutenções CORRETIVAS e PREVENTIVAS contempladas nos valores apresentados.

DATA: 08/08/2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 002/2017**

Publicação Nº 97722

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 002/2017

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Sede do Consórcio Público Rio Guandu, situada a Avenida Presidente Vargas, Nº 121, Sala 101, 1º Andar, Centro (em cima do Banco Sicoob), no município de Afonso Cláudio – ES, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O presidente do Consórcio, o Sr. João do Carmo Dias, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomadas às seguintes deliberações: **Item 01 – Abertura e verificação do quórum pelo presidente da Assembleia do Consórcio Público Rio Guandu:** O presidente declarou aberta a reunião e em seguida solicitou a verificação de quórum, obtendo a confirmação de que 50% dos municípios consorciados estavam presentes, suspendendo assim a reunião. Decorrido 60 minutos em última convocação confirmou-se a presença de 50% dos consorciados e retomou-se a reunião. **Item 02 – Leitura e deliberação da Ata da última reunião,** a ata foi lida e após discutida foi aprovada por unanimidade. **Item 03 – Apresentação de alinhamento sobre o Licenciamento Ambiental Municipal com base na Resolução CONSEMA 002/2016 pela analista do NAPMMA/IEMA – Maria Aparecida Sodré:** Maria Aparecida falou que desde a Lei Complementar Nº 140/11 sacramentou-se que o Licenciamento das atividades de impacto ambiental local e a fiscalização são de competência dos municípios, lembrou que o técnico que atuará no Licenciamento não pode ser o mesmo que fará a fiscalização. Acrescentou que a Resolução CONSEMA

Nº 002/2016, de 10 de novembro, estabeleceu as atividades definidas como impacto ambiental local e reforçou a competência dos municípios. Saliu que os municípios precisam de arcabouço legal para o Licenciamento e que este é apenas um dos instrumentos de Gestão Ambiental, existindo outros, como por exemplo, a Educação Ambiental. Apresentou as ações de planejamento da implantação do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local. Ressaltou que a Resolução CONSEMA 002/2016 colocou que a partir de 18 meses de sua publicação o IEMA e o IDAF não irão mais licenciar as atividades de impacto local, mas sim, todas as atividades de impacto ambiental local deverão ser licenciadas pelo município. Acrescentou que a Resolução CONSEMA 002/2016 considerou 200 atividades de impacto ambiental local, sendo que 176 são de competência do IEMA e 24 do IDAF. Enfatizou que a resolução CONSEMA 002/2016 diz que o Licenciamento Ambiental Municipal deve ser feito por técnicos próprios ou por meio de Consórcio. Enfatizou ainda que o Estado aponta como saída o Licenciamento Ambiental Municipal por meio de Consórcio. **Item 04 – Apresentação e deliberação sobre a manifestação de inclusão de outros municípios no Consórcio:** A Secretária Executiva apresentou o nome dos municípios de Conceição de Castelo, Venda Nova do Imigrante e Domingos Martins para adesão ao Consórcio. Os representantes dos municípios consorciados aprovaram por unanimidade a inclusão de outros municípios, pois os mesmos falaram da importância de caminhar conjuntamente em diversos assuntos, mas especialmente sobre as questões ambientais. Após a deliberação e aprovação da inclusão de novos municípios, passou-se a discussão sobre os valores a serem cobrados a título de Cota de Ingresso, bem como do Rateio anual. Resultou da discussão que o valor da Cota de Ingresso corresponderá a 10% do valor referente ao rateio anual que competir a cada município. No que tange ao valor do rateio, decidiu-se ainda que dada a especificidade dos municípios de Conceição do Castelo e Venda Nova do Imigrante corresponderem aos municípios de Laranja da Terra e Brejetuba, esses terão o mesmo

valor de rateio anual. Caso haja adesão de Domingos Martins o valor será o mesmo fixado para o município de Baixo Guandu. Após discussão foi deliberado e aprovado por unanimidade. **Item 05 – Apresentação e deliberação sobre a solicitação do município de Afonso Cláudio constante do OFICIO/GP/Nº 315/2017:** A Secretária Executiva fez a leitura do ofício encaminhado pelo município de Afonso Cláudio que solicita a retirada do Consórcio, continuou e leu também o ofício de resposta ao município, informando que para efetivação da retirada do ente consorciado, necessário se faz o encaminhamento ao Consórcio de Lei ratificadora de sua retirada. Os representantes dos municípios consorciados entendem que não podem ir contra a vontade do município, mas o representante do Prefeito de Laranja da Terra sugeriu articular uma reunião com o Prefeito e a **Câmara Municipal** de Afonso Cláudio de forma a buscar um entendimento a continuidade do município. **Item 06 – Apresentação e deliberação sobre a proposta de acordo de valores em atraso do município de Baixo Guandu:** Ana Paula apresentou a proposta do município de Baixo Guandu em pagar os valores referentes ao ano de 2015, com anistia de juros, correção monetária e multa e dividido em parcelas ainda dentro do exercício de 2017. Após deliberação, os municípios consorciados aprovaram a proposta de parcelamento com anistia de juros, correção monetária e multa. **Item 07 – Apresentação e deliberação da proposta para o Chamamento Público no âmbito do Programa Produtor de Água da Agência Nacional de Águas – ANA:** Thaís apresentou a proposta do Chamamento Público aos municípios e os mesmos sugeriram atividades bem como estiveram de acordo com a participação no chamamento. **Item 08 – Apresentação e deliberação da proposta do Orçamento do Exercício de 2018:** Ana Paula apresentou a proposta dos valores já praticados em 2017, ou seja, R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais) para os municípios de Brejetuba e Laranja da Terra, e R\$ 80.256,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais) para o município de Baixo Guandu. Não foi considerado o valor do município de Afonso Cláudio, em razão do ofício recebido comunicando sua retirada. Conforme deliberação de inclusão de novos municípios, ficou definido para os municípios de Conceição de Castelo e Venda Nova do Imigrante o valor de R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais). Marcos da Correta Contabilidade fez algumas colocações e sugeriu o prazo para manifestação dos municípios convidados até 14 de setembro de 2017 para conclusão do orçamento do exercício de 2018 e envio aos entes consorciados. **Item 09 – Outros Assuntos pertinentes para o momento:** Ana Paula informou sobre a contratação da assessoria jurídica como pessoa física; a redução salarial através da portaria 004/2017; a saída do Jancy, Assessor de Projetos e o Cadastramento de Usuários que começará na Bacia. E eu Ana Paula Alves Bissoli, Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu lavrei a presente ata que após lida e

aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.

João do Carmo Dias – Presidente: _____

Ana Paula Alves Bissoli – Secretária Executiva: _____

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 97723

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre a anistia de juros, multas, correção monetária e atualização da dívida do Município de Baixo Guandu e dá outras providências, cumprindo a deliberação da Assembléia Geral ocorrida em 17 de agosto de 2017.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Município de Baixo Guandu a anistia de juros, multas, correção monetária e atualização de sua dívida junto ao Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 2º - Para fazer jus a anistia disposta no Artigo anterior o Município deverá pagar rigorosamente em dia a dívida junto ao Consórcio, conforme contrato de acordo de pagamento firmado entre as partes.

Parágrafo Único – O não pagamento de qualquer do valor especificado no contrato de acordo de pagamento, decairá o direito do perdão de juros, multas, atualização e correção monetária, tornando-se devedor da quantia especificada na cláusula IV do contrato de acordo de pagamento firmado entre as partes devidamente corrigido e atualizado, acrescido de juros e multas desde 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU